



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38 380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.863/01

Autoriza Suplementação de Subvenção Social.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Suplementação no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) à seguinte Dotação Orçamentária vigente: 20.07.13.75.428.2.027.3231-13 – Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia de Canápolis.

Art. 2º - As despesas para com esta Lei, serão atendidas por redução ou anulação de Dotação Orçamentária do Orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Canápolis – MG., 26 de junho de 2001


Dr. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal